



USISM
Unidade de Saúde
da Ilha de São Miguel

F. H. M. S.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016

Entre:

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, pessoa coletiva n.º 510148921, sita na Rua do Aljube, n.º 6, 9500-018, na cidade de Ponta Delgada, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Fernanda Maria Sousa de Aguiar Prates, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE;**

e

MoreCare - Serviços de Saúde, Lda., com o NIF 508737800, e NISS 25087378007, com sede em Rua D. José do Patrocínio Dias, n.º 5, 3.º Dtº - 7800-053 Beja, aqui representada por Maria Amélia Arôcha Galego Castelo, na qualidade de Gerente da MoreCare, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE;**

CELEBRAM entre si o presente contrato, o qual dá por integralmente reproduzidas as normas contidas no Caderno de Encargos:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, de serviços médicos de clínica geral, para prestação de serviços médicos na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, no período de 04/01/2016 a 31/03/2016.
2. A prestação de serviços, referida no número anterior, implica o cumprimento pela Segunda Outorgante e seus profissionais, das normas instituídas para o funcionamento harmonioso dos serviços de prestação de cuidados de saúde, da área médica, da Primeira Outorgante.

Cláusula 2.ª

Local da prestação de serviços

1. Os serviços objeto do presente contrato, serão prestados nos Serviços da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.



2. As 5.922 horas de atividade médica perfazem um total de 8 médicos de Clínica Geral, sendo 1.512 horas afetas ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, dois médicos; 2.268 horas afetas ao Centro de Saúde da Ribeira Grande, três médicos; 756 horas afetas ao Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, um médico; 756 horas afetas ao Centro de Saúde da Povoação, um médico; 630 horas afetas ao Centro de Saúde do Nordeste, um médico.

Cláusula 3.ª

Sigilo

Na execução do presente contrato e em todos os atos a que lhe digam respeito o Segundo Outorgante obriga-se a garantir rigoroso sigilo relativamente a informação e documentação de que venha a ter conhecimento decorrente da sua relação profissional com o Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pelos serviços contratados, o primeiro Outorgante obriga-se ao pagamento ao Segundo Outorgante da quantia certa de 163.447,20€ (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), isentos de IVA, calculada a 27,60€ à hora.
2. A quantia, referida no número anterior, resulta da aplicação ao presente procedimento da redução remuneratória de acordo com as disposições conjuntas dos artigos 2º e 4º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
3. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições que regulamentam a realização e o processamento de despesas na Administração Pública, sendo que as quantias devidas pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais serão emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. O encargo total será suportado por conta das verbas inscritas e a inscrever na rubrica 62236422 – do Orçamento da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel para o ano de 2016.

Cláusula 5.ª

Prevalência

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a. As peças do procedimento – Prestação de Serviços Médicos para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel – Primeiro Trimestre de 2016;
 - b. A proposta adjudicada, em tudo o que não contrarie as peças do procedimento, sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores.
3. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto deste contrato, seguidamente as peças do procedimento, e em último lugar a proposta do adjudicatário.

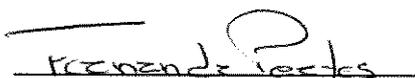
Cláusula 6.º

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público Urgente, autorizado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, datado de dia 29 de dezembro de 2015.
2. O Primeiro e Segundo Outorgante declaram que aceitam o presente contrato nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel de dia 31 de dezembro de 2015.
4. A aprovação da minuta do contrato ocorreu por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel de dia 31 de dezembro de 2015.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.
6. Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes.

Ponta Delgada, 04 de janeiro de 2016

Pelo Primeiro Contratante,



Pelo Segundo Contratante,

